

SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A(H1N1)

A **Influenza A(H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse, acompanhada ou não de dor de garganta, procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.



Prefeitura de Apucarana

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Apucarana PR - 13 a 17 de Dezembro de 2010 - Edição nº 111 - ano 03 - Lei Nº 211/08

Jornalista Responsável: José Carlos Balan - MTb 086/01/43v
Publicado em 17 de Dezembro de 2010



PODER EXECUTIVO

LEIS



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 232/2010

Súmula: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO KARA TE VIDA, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES RAMOS JÚNIOR, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO KARA TE VIDA – CNPJ 12.642.024/0001-23, sediada à rua Osvaldo Cruz nº 572-D, Centro, nesta cidade.

Parágrafo Único – A entidade citada “caput” deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/75, de 18 de abril de 1975.

Art. 2º. Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da Entidade que:-
a) deixar de apresentar durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o Artigo anterior;
b) Se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
c) Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a Dirigentes, Mantenedores ou Associados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 233/2010

Súmula: Concede o Título de EMPRESA SOLIDÁRIA DE APUCARANA a Empresa J. MAREZE CERIANI IMÓVEIS LTDA, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES RAMOS JÚNIOR, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica concedido o Título de EMPRESA SOLIDÁRIA DE APUCARANA à Empresa J. MAREZE CERIANI IMÓVEIS LTDA., pelos relevantes serviços prestados ao Município de Apucarana, na área de assistência social.

Art. 2º. A entrega do Título de que trata o “caput” do Artigo anterior, será feita em sessão especial e solene da Câmara Municipal de Apucarana, em data a ser marcada em comum acordo com a Diretoria da Empresa homenageada e a Presidência do Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 07 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 234/2010

Súmula: Autoriza a inclusão de Programa e Ação na Lei nº. 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual do Município de Apucarana – 2010/2013), e Lei nº 140/2010, de 19/07/2010 (Diretrizes Orçamentárias para 2010) e dá outras providências das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão, a partir de 01/01/2011, na Lei nº. 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual do Município de Apucarana – 2010/2013), e Lei nº 140/2010, de 19/07/2010 (Diretrizes Orçamentárias para 2011) o programa e ação, como especificam:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa:- 0080 – Segurança no Trabalho

Descrição do Programa:- Segurança no Trabalho

Natureza:- Contínua

Objetivo: Proporcionar ao trabalhador municipal a segurança adequada na realização de seu trabalho.
Objetivo Setorial: Proporcionar aos servidores municipais os equipamentos de segurança para as diversas atividades que estes irão realizar, bem como a preservação da saúde dos mesmos.
Justificativa: Solucionar os problemas municipais em relação a segurança do trabalhador.
Público Alvo: Servidores municipais.

Descrição da Ação:- Segurança no Trabalho

Ação: 106

Objetivo: Proporcionar a segurança adequada aos servidores municipais em EPIS e meio de trabalho.

Detalhamento da Ação: A secretaria da administração por intermédio de pessoal habilitado que irão realizar o trabalho de proporcionar ao servidor municipal a segurança adequada no dia a dia.

Produto: Apoio Administrativo. **Situação:** Nova. **Função:** 04. **Subfunção:** 122

Metas Físicas: -2010 – 1.200 -2011 – 2.000 -2012 – 2.000 -2013 – 2.000

Recursos Vinculados: -2010 – R\$ 0.000,00 -2012 – R\$ 250.000,00

-2011 – R\$ 200.000,00 -2013 – R\$ 300.000,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 235/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica a Empresa CRISAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA., a conceder os incentivos previstos na Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, e revoga a Lei nº. 090/2006, de 07/06/2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à Empresa CRISAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA. – C.N.P.J. Nº. 06.913.036/0001-42 na conformidade da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo Lote 01, da quadra 03, com área de 1960,00 m² (um mil e novecentos e sessenta metros quadrados) situado no Parque Industrial Zona Oeste – II Etapa, de propriedade do Município.

Art. 2º. Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº. 009/02, de 25/03/2002.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 090/2006, de 07/06/2006, em face da desistência da Empresa Cossibra Central de Compras Ltda., em utilizar o referido imóvel.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 236/2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa MA Almeida Com e Plastificação de Cabos de Vassouras Ltda., a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, e, h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº.012/2006, de 01/03/2006, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa MA Almeida Com e Plastificação de Cabos de Vassouras Ltda., – CNPJ Nº. 06.698.333/0001-12, a escriturar e registrar observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, e, h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, do imóvel alienado por força da Lei nº. 012/2006, de 01/03/2006, constituído pelo lote 02 da Quadra 03, com área de 1.960,00 m² (hum mil e novecentos e sessenta metros quadrados), situado no Parque Industrial Zona Oeste II, no Município de Apucarana.

Art. 2º. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº. 237/2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa J.R. RASPANTE & CIA LTDA., a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, e, h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado por força da Lei nº. 055/2004, de 21/06/2004 e Lei nº. 003/2005, de 17/03/2005, constituído pelo lote de terras 1819-REM, da quadra 02, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), situado no Parque Industrial Zona Norte IV, no Município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa J.R. RASPANTE & CIA. LTDA., – CNPJ Nº. 03.449.722/0001-16, a escriturar e registrar observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, e, h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, do imóvel alienado por força da Lei nº. 055/2004, de 21/06/2004 e Lei nº. 03/2005, de 17/03/2005, constituído pelo lote de terras 1819-REM, da quadra 02, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), situado no Parque Industrial Zona Norte IV, no Município de Apucarana.

Art. 2º. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 238/2010

Súmula: Dispõe sobre a concessão por intermédio do Fundo Municipal de Meio Ambiente de contribuição para a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Cateadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana – COCAP – CNPJ nº 06.017.304/0001-48, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado por intermédio do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a utilizar recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, visando a concessão de contribuição para a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de cateadores e separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana – COCAP – CNPJ nº 06.017.304/0001-48, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único – O valor da Contribuição de que trata este artigo, será disponibilizado para a Entidade utilizar na aquisição de combustível para abastecimento do caminhão de coleta seletiva em Apucarana.

Art. 2º - Fica, ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23/12/2009) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para fazer face às despesas decorrentes desta Lei a saber:-

02 - Executivo Municipal	
02.08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	
185410028.2.037000 – Gestão Ambiental	
Fonte de Recursos:- 31740 – Fundo Municipal de Meio Ambiente (Sanepar)	
(7114) 3.3.50.41 – Contribuições	3.000,00
TOTAL	3.000,00

Art. 3º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotação igual valor, a saber:-

02 - Executivo Municipal	
02.08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	
185410028.2.037000 – Gestão Ambiental	
Fonte de Recursos:- 31740 – Fundo Municipal de Meio Ambiente (Sanepar)	
(608) 3.3.50.41.99.0200 – Contrato de Gestão – Org. Sociais...	3.000,00
TOTAL	3.000,00

Art. 4º - A Entidade constante do Art. 1º desta Lei, deverá prestar contas, na conformidade com o que dispõe a Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 415/2010

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO A LEI Nº 238/2010, DE 16/12/2010;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica na conformidade da Lei nº 238/2010, de 16 de dezembro de 2010, aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23/12/2009) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para fazer face às despesas decorrentes desta Lei a saber:-

02. Executivo Municipal	
02.08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	
185410028.2.037000 – Gestão Ambiental	
Fonte de Recursos:- 31740 – Fundo Municipal de Meio Ambiente (Sanepar)	
(7114) 3.3.50.41 – Contribuições	3.000,00
TOTAL	3.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotação igual valor, a saber:-

02. Executivo Municipal

02.08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

185410028.2.037000 – Gestão Ambiental

Fonte de Recursos:- 31740 – Fundo Municipal de Meio Ambiente (Sanepar)

(608) 3.3.50.41.99.0200 – Contrato de Gestão – Org. Sociais

3.000,00

TOTAL 3.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 16 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira

Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração

**Prefeitura do Município de Apucarana**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 239/2010

Súmula: Dispõe sobre a retificação das Leis nºs 077/09, de 06/05/2009 e 108/2009, de 23/06/2009, quanto a razão social da Empresa M.F. Bianchi e Cia Ltda. - ME, que passa a ser Extintores S.M.Bianchi Ltda. - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica por força desta Lei, retificas as Leis nºs. 077 e 108/2009, datadas respectivamente de 06/05/2009 e 23/06/2009, onde consta a razão social da Empresa M.F. BIANCHI E CIA. LTDA. - ME. - CNPJ Nº 07.588.753/0001-09, para EXTINTORES S.M. BIANCHI LTDA. - ME. - CNPJ Nº 73.588.753/0001-16.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas Leis nºs 077 e 108/2009, datadas respectivamente de 06/05/2009 e 23/06/2009, principalmente com referência a prazos e incentivos nelas previstos na conformidade da Lei nº 009/02, de 25/03/2002 (Prodea).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira

Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Apucarana**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 241/2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.007 – SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0025.2.031.000 – Administração de Recursos Financeiros	
Fonte de Recursos: 01511 – Taxas – Prestação de Serviços	
(0062) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 40.000,00

02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0072.2.010.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 01103 – 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB	
(0106) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	RS 50.000,00
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
(0107) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 54.000,00
(0110) 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS	RS 30.000,00
Fonte de Recursos: 01103 – 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB	
(0121) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	RS 143.000,00
(0122) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS	RS 25.000,00
TOTAL	RS 342.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.009 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA	
22.661.0069.1.047.000 – Ampliação e Manutenção de Áreas Industriais	
Fonte de Recursos: 01511 – Taxas – Prestação de Serviços	
(0061) 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	RS 40.000,00

02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0072.2.017.000 – Transporte Escolar	
Fonte de Recursos: 01103 – 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB	
(0609) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	RS 218.000,00
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
(0610) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	RS 84.000,00
TOTAL	RS 342.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nºs 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 416/2010

Súmula: Abre crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO A LEI Nº 241/2010, DE 16/12/2010;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica na conformidade da Lei nº 241/2010, de 16 de dezembro de 2010, aberto crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.007 – SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0025.2.031.000 – Administração de Recursos Financeiros	
Fonte de Recursos: 01511 – Taxas – Prestação de Serviços	
(0062) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 40.000,00

02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0072.2.008.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 01103 – 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB	
(0106) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	RS 50.000,00
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
(0107) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 54.000,00
(0110) 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS	RS 30.000,00
Fonte de Recursos: 01103 – 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB	
(0121) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	RS 143.000,00
(0122) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS	RS 25.000,00
TOTAL	RS 342.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.009 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA	
22.661.0069.1.047.000 – Ampliação e Manutenção de Áreas Industriais	
Fonte de Recursos: 01511 – Taxas – Prestação de Serviços	
(0061) 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	RS 40.000,00

02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0072.2.017.000 – Transporte Escolar	
Fonte de Recursos: 01103 – 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB	
(0609) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	RS 218.000,00
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
(0610) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	RS 84.000,00
TOTAL	RS 342.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 16 de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração

**Prefeitura do Município de Apucarana**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº. 242/2010

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde - A.M.S. de Apucarana, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para cobertura de despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como segue:-

03. Autarquia Municipal de Saúde	
03.01. Autarquia Municipal de Saúde	
10.302.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
(6580) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
TOTAL	45.000,00

03. Autarquia Municipal de Saúde	
03.01. Autarquia Municipal de Saúde	
10.302.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
(6582) 3.3.90.30 – Material de Consumo	45.000,00
TOTAL	45.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, 16 de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 417/2010

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO A LEI Nº 242/2010, DE 16/12/2010;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica na conformidade da Lei nº 242/2010, de 16 de dezembro de 2010, aberto por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde – A.M.S. de Apucarana, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para cobertura de despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como segue:-

03. Autarquia Municipal de Saúde	
03.01. Autarquia Municipal de Saúde	
10.302.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
(6580) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
TOTAL	45.000,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão canceladas dotações de igual valor como especificamos:

03. Autarquia Municipal de Saúde	
03.01. Autarquia Municipal de Saúde	
10.302.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
(6582) 3.3.90.30 – Material de Consumo	45.000,00
TOTAL	45.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, 16 de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração

**Prefeitura do Município de Apucarana**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 243/2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0072.2.008.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
(0107) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00
Total	66.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.365.0072.2.010.000 – Atendimento a Educação Infantil	
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
(6854) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00
Total	66.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nºs 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 418/2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO A LEI Nº 243/2010, DE 16/12/2010;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica na conformidade da Lei nº 243/2010, de 16 de dezembro de 2010, aberto crédito adicional especial no valor de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0072.2.008.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
(0107) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00
Total	66.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.365.0072.2.010.000 – Atendimento a Educação Infantil	

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de MATERIAL DE CONSUMO, para uso do PSF, NATTA, SAMI, CAPS AD, CAPS I, VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, VIGILANCIA SANITARIA, ESCOLA DA GESTANTE, CENTRO INFANTIL, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 22/03/2010
Termo: 31/12/2010

Assina o representante da empresa:
EFAMI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Apucarana - Paraná
CNPJ sob o nº. 01.071.921/0001-08

PREÇOS REGISTRADOS

Cláudia Eliane Sanches Benvenho Romagnoli
Diretora Superintendente

OUTROS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA ESTADO DO PARANÁ

**DIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 129/2010

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR pelo período de 20/12/2010 à 07/01/2011 a Sra. MARIA NEUSA SOUSA DE OLIVEIRA, para responder pela Tesouraria da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, em substituição a Sra. Odília Gonçalves Pereira Andrade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos quatorze dias (14) dias do mês de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLÁUDIA ELIANE S. B. ROMAGNOLI
Diretora Superintendente

CONTRATOS & LICITAÇÕES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2010 TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de Equipamentos permanentes e veículos 0 km para uso do setor de Vigilância em Saúde, pertencente a esta Autarquia Municipal de Saúde.
Valor Máximo: R\$ 84.245,53 (Oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).
Data de Realização: 30/12/2010 às 09:00 horas
O edital encontra-se disponível no site: www.apucarana.pr.gov.br
Esclarecimentos: das 07:30 às 17:30 hrs, fone: (43) 3422 5888 r. 3038

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2010.

Comissão Permanente de Licitação

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

R: Miguel Simões, nº 69, Centro - CEP 86800-260
Fone: (043) 422 5888 Fax: (043) 422 7482
E-mail: smsapucarana@uol.com.br

Apucarana, cidade educação

INFORMAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação vem através do presente **COMUNICAR** aos que se fizerem interessados da **EXCLUSÃO** do item 04 (quatro) e dos itens 06 (seis) e 13 (treze) do Processo administrativo 132/10 – Pregão Presencial 039/10, conforme prevê o item **14.1 do Edital** do referido processo.

A exclusão do item 04 (quatro) se dá em virtude de não ter ocorrido apresentação de proposta de preço e dos itens 06 (seis) e (treze) por não haver empresa habilitada no certame.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 13 de dezembro de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2010 TIPO: Menor Preço Unitário

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanente para uso do Laboratório Central, pertencente a esta Autarquia Municipal de Saúde.
Valor Máximo: R\$ 79.233,33 (Setenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Data de Realização: 30/12/2010 às 14:00 horas
O edital encontra-se disponível no site: www.apucarana.pr.gov.br
Esclarecimentos: das 07:30 às 17:30 hrs, fone: (43) 3422 5888 r. 3038

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde, 14 de dezembro de 2010.

Comissão Permanente de Licitação

DENGUE MATA

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde

SUS

Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que a Concorrência nº. 001/10 que tinha como objeto: Contratação de Instituição Agenciadora de Integração de Estágios Supervisionados para prestação de serviços nesta Autarquia Municipal de Saúde em epígrafe foi revogado devido interesse da Administração Pública. A decisão na íntegra encontra-se junto ao processo, à disposição dos interessados.

Comissão Permanente de Licitação

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que o Pregão Presencial nº. 042/10 que tinha como objeto: Aquisição de mobiliário para uso do serviço de atendimento móvel de urgência – Samu, pertencente a esta Autarquia Municipal de Saúde em epígrafe foi revogado devido interesse da Administração Pública. A decisão na íntegra encontra-se junto ao processo, à disposição dos interessados.

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CONTRATADA: EQUIPONORTE – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a realização de manutenção de APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, com REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTOS, para um período de 12 meses.

VALOR: R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais) anual, sendo o valor mensal de até 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2010.

PROCESSO: 128/10 – CONVITE 013/10 – CONTRATO Nº. 130/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CONTRATADA: BSB PRODUTORA DE EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
OBJETO: Aquisição de CALÇADOS DE SEGURANÇA, para os setores de CONTROLE DE ENDEMIAS, CANIL, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

VALOR: R\$ 7.734,70 (sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2010.

PROCESSO: 131/10 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/10 – CONTRATO Nº. 141/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CONTRATADA: MARÍTIMA SEGUROS S/A

OBJETO: Contratação de empresa seguradora, para contratação de serviços de seguros para a Unidade Básica de Saúde Romeu Milani, Farmácia Popular, Natta, Almoroxariftal, Escola da Gestante e Prédio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 7.269,56 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010.

PROCESSO: 140/10 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/10 – CONTRATO Nº. 132/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CONTRATADA: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de RESSÔNANCIA MAGNÉTICA para os pacientes residentes neste Município.

VALOR: R\$ 223.600,00 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais), sendo valor mensal de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), por um período de 26 meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2010.

PROCESSO: 135/10 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/10 – CONTRATO Nº. 128/10

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CONTRATADA: AUTO POSTO APUCARANA LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de combustível álcool, óleo diesel e gasolina, para uso dos veículos do PSF, NATTA, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ESCOLA DA GESTANTE, CENTRO INFANTIL E AMBULÂNCIAS pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período até 31.12.2010.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2010.

VALOR DO ADITIVO: R\$15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 261.440,00 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

PROCESSO: 045/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/10 ATA REG. PREÇOS Nº. 030/10

ADITIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

CONTRATADA: AUTO POSTO APUCARANA LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de combustível álcool, óleo diesel e gasolina, para uso dos veículos do PSF, NATTA, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ESCOLA DA GESTANTE, CENTRO INFANTIL E AMBULÂNCIAS pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período até 31.12.2010.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRESCIDA: 10.301.00712.065.3.3.90.30-01303

PROCESSO: 045/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/10 ATA REG. PREÇOS Nº. 030/10

EXTRATO ATA Nº. 024/2010 PARA REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2010 – AMS.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de MATERIAL DE CONSUMO, para uso do PSF, NATTA, SAMU, CAPS AD, CAPS I, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ESCOLA DA GESTANTE, CENTRO INFANTIL, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 22/03/2010

Término: 31/12/2010

Assina o representante da empresa:

ABIBE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ Nº. 07.459.292/0001-74

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	960	UNID	ALTO ALEGRE	CAFÉ CRISTAL - pacote de 5kg. De primeira qualidade, embalagem contendo informações conforme legislação em vigor (Data de fabricação, data do vencimento, Registro MS, CNPJ), entrega com data de fabricação não superior a 60 dias, contados a partir da efetiva entrega do produto. Deverão estar agrupados em fardos de 30 (trinta) Kg.	8,28	7.948,80
5	2.000	UNID	JANADATA	CAFÉ EM PÓ - 500g - Café em pó torrado e moído, de primeira qualidade, Embalagem a vácuo de 500 gramas, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Entregar com data de fabricação não superior a 60 dias, contados a partir da efetiva entrega do produto. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	3,88	7.760,00
TOTAL					15.708,80	

EXTRATO ATA Nº. 025/2010 PARA REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2010 – AMS.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de MATERIAL DE CONSUMO, para uso do PSF, NATTA, SAMU, CAPS AD, CAPS I, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ESCOLA DA GESTANTE, CENTRO INFANTIL, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 22/03/2010

Término: 31/12/2010

Assina o representante da empresa:

Netlon Alimentos Ltda

CNPJ sob nº 72.722.149/0001-30

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	40	CAIXA	SAPFIRA	COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 200ML - CX COM 48 COPOS	16,77	670,80
TOTAL					670,80	

EXTRATO ATA Nº. 026/2010 PARA REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2010 – AMS.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de MATERIAL DE CONSUMO, para uso do PSF, NATTA, SAMU, CAPS AD, CAPS I, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ESCOLA DA GESTANTE, CENTRO INFANTIL, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 22/03/2010

Término: 31/12/2010

Assina o representante da empresa:

Amanda Ferreira

CNPJ sob nº 10.215.993/0001-72

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
1	1.500	UNID	DA FONTE	ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS)	7,39	11.085,00
6	600	UNID	CAPTAR	CHÁ MATE - 200g. Postado, natural, com folhas e talos de erva mate (lixé paraguariensis), não contendo glúten, validade mínima 1 ano. O produto atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNIPA. Entregar com data de fabricação não superior a 60 dias, contados a partir da efetiva entrega do produto. Embalagem com 200g contendo data de fabricação e prazo de validade que deve ser de no mínimo um ano.	1,00	600,00
Total					11.685,00	

EXTRATO ATA Nº. 027/2010 PARA REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2010 – AMS.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de MATERIAL DE CONSUMO, para uso do PSF, NATTA, SAMU, CAPS AD, CAPS I, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ESCOLA DA GESTANTE, CENTRO INFANTIL, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 22/03/2010

Término: 31/12/2010

Assina o representante da empresa:

ABIBE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ Nº. 07.459.292/0001-74

EXTRATO ATA Nº. 027/2010 PARA REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2010 – AMS.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de MATERIAL DE CONSUMO, para uso do PSF, NATTA, SAMU, CAPS AD, CAPS I, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ESCOLA DA GESTANTE, CENTRO INFANTIL, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 22/03/2010

Término: 31/12/2010

Assina o representante da empresa:

ABIBE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ Nº. 07.459.292/0001-74

Fonte de Recursos: 01104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
(6854) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	66.000,00
Total.....	66.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 16 de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos

Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº. 244/2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 611.766,00 (Seiscentos e onze mil, setecentos e sessenta e seis reais) conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 611.766,00 (Seiscentos e onze mil, setecentos e sessenta e seis reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

03. AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0048.2.064.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Autarquia de Saúde	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculada (EC 29/00 – 15%)	
(126) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	200.000,00
10.301.0071.2.055.000 – Saúde da Família	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receita vinculada (EC 29/00 – 15%)	
(637) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	250.000,00
(638) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	15.000,00
10.301.0071.2.060.000 – Saúde Bucal	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receita vinculada (EC 29/00 – 15%)	
(640) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	15.000,00
10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receita vinculada (EC 29/00 – 15%)	
(622) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	5.000,00
10.301.0071.2.084.000 – Laboratório Municipal	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receita vinculada (EC 29/00 – 15%)	
(649) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	10.000,00
(650) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	1.000,00
10.303.0053.2.063.000 – Farmácia Básica	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receita vinculada (EC 29/00 – 15%)	
(646) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	4.000,00
10.301.0071.2.075.000 – Atendimento ao Centro Infantil de Saúde	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receita vinculada (EC 29/00 – 15%)	
(187) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	10.000,00

ANEXO I - LEI Nº 247/2010 DE 16/12/2010

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2010

Valor do Contrato 2286/08-AFPR (A)	Valor Empenhado (B)	Excesso Verificado (B – A)	Excesso Utilizado
R\$ 1.113.486,26	R\$ 1.092.503,25	R\$ 20.983,01	RS 12.570,67

Os recursos provêm da arrecadação pelo Município de Apucarana, de transferências correntes na fonte 675 – OP CRED ESCOL KAREL KOBER 2286/08 , a ser creditada na conta corrente 45.216-5, Banco do Brasil S/A.

Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 420/2010

Súmula: Abre crédito adicional especial, no valor de até R\$ 12.570,67 (doze mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO A LEI Nº 247/2010, DE 16/12/2010;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica na conformidade da Lei nº 247/2010, de 16 de dezembro de 2010, aberto crédito adicional especial no valor de até R\$ 12.570,67 (doze mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009, como específica:-

02. Poder Executivo
02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
12.361.0072.1.013.000 – Obras e Instalações em Unidades Escolares
Fonte de Recursos: 41675 – 41675 – OP CRED ESCOL KAREL KOBER 2286/08 45216-5
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 12.570,67
TOTAL..... R\$ 12.570,67

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação a ser verificado na Fonte 675, conta corrente 45.216-5 Banco do Brasil S/A, contrato 2286/08-AFPR, nos termos do artigo 43 § 1º II da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 16 de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos

Secretário de Administração

ANEXO I - DECRETO Nº 220/2010 DE 16/12/2010

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2010

Valor do Contrato 2286/08-AFPR (A)	Valor Empenhado (B)	Excesso Verificado (B – A)	Excesso Utilizado
R\$ 1.113.486,26	R\$ 1.092.503,25	R\$ 20.983,01	RS 12.570,67

Os recursos provêm da arrecadação pelo Município de Apucarana, de transferências correntes na fonte 675 – OP CRED ESCOL KAREL KOBER 2286/08 , a ser creditada na conta corrente 45.216-5, Banco do Brasil S/A.

Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETOS



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 409/10

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais), como específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º II E 46, DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º II DA LEI Nº 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/09, de 23 de dezembro de 2009), como específica:

02 – Poder Executivo
02.011 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0031.6.043.000 – Serviços Assistenciais a Criança e ao Adolescente
Fonte de Recursos: 31782 – CONV. SECCI/EDCA/FIA 2007 C/ 32830-8
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 446,00
TOTAL..... R\$ 446,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação a ser verificado na Fonte 782, conta corrente 32.830-8 Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 43 § 1º II da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GIULIANO RIZO CORDEIRO DOS SANTOS

Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 410/10

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 13.076,52 (treze mil, setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), como específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42 E 43 § 1º III e 46 DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;

D E C R E T A-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 13.076,52 (treze mil, setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41 I e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 232/09, de 23 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária), como específica:

02 – PODER EXECUTIVO
02.011 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0031.6.043.000 – Serviços Assistenciais a Criança e ao Adolescente
Fonte de Recursos: 33782 – CONV. SECCI/EDCA/FIA 2007 C/ 32830-8
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 26,52
02.013 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0034.2.013.000 – Limpeza Pública e Conservação das Vias Públicas
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0387) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 4.000,00
02.014 – SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0046.2.053.000 – Manutenção das Atividades Desportivas
Fonte de Recursos: 31811 – CONV. 152010006 SEED/PRES JOGOS ESC.
(7278) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 9.050,00
TOTAL..... R\$ 13.076,52

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
12.361.0072.2.017 – Transporte Escolar
Fonte de Recursos: 31236 – PNATE PROG. NAC. TRANSP. ESC. 22781-1
(0118) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... R\$ 12.291,94
TOTAL..... R\$ 12.291,94

Art. 3º - Revogam-se as disposições de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.011 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0031.6.043.000 – Serviços Assistenciais a Criança e ao Adolescente
Fonte de Recursos: 33782 – CONV. SECCI/EDCA/FIA 2007 C/ 32830-8
(4049) 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física..... R\$ 26,52
02.013 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0034.2.013.000 – Limpeza Pública e Conservação das Vias Públicas
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0384) 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 4.000,00
02.014 – SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0046.2.053.000 – Manutenção das Atividades Desportivas
Fonte de Recursos: 31811 – CONV. 152010006 SEED/PRES JOGOS ESC.
(7277) 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 9.050,00
TOTAL..... R\$ 13.076,52

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira

Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos

Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 411 / 2010

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), como específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A-

Art. 1º - Abre, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para reforço de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41 I e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 232/09, de 23 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária), como específica:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0057.2.078.000 – Cnil e Gatil
Fonte de Recursos: 01510 – Taxa – Exercício Poder de Polícia
(567) 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$1.000,00
TOTAL..... R\$ 1.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0057.2.078.000 – Cnil e Gatil
Fonte de Recursos: 01510 – Taxa – Exercício Poder de Polícia
(565) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil..... R\$1.000,00
TOTAL..... R\$ 1.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GIULIANO RIZO CORDEIRO DOS SANTOS

Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 412/10

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 12.291,94 (doze mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), como específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º II E 46, DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º II DA LEI Nº 232/10, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;

D E C R E T A-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 12.291,94 (doze mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/09, de 23 de dezembro de 2009), como específica:

02 – PODER EXECUTIVO
02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
12.361.0072.2.017 – Transporte Escolar
Fonte de Recursos: 31236 – PNATE PROG. NAC. TRANSP. ESC. 22781-1
(0118) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... R\$ 12.291,94
TOTAL..... R\$ 12.291,94

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado a previsão do excesso de arrecadação a ser verificado, Fonte 236, nos termos do artigo 43 § 1º II da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GIULIANO RIZO CORDEIRO DOS SANTOS

Secretário de Administração

ANEXO I - DECRETO Nº 412/2010 DE 15/12/2010

DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2010				
Orçado para 2010	Arrecadado até dezembro de 2010	Excesso Verificado	Excesso Utilizado	Saldo do Excesso
A	B	C (B – A)	D	E (C – D)
R\$ 60.000,00	R\$ 110.038,16	R\$ 50.038,16	R\$ 37.746,22	R\$ 12.291,94

Os recursos provêm da arrecadação pelo Município de Apucarana de recursos específicos na fonte 236 – PNATE PROG. NAC. TRANSP. ESC. 22781-1, creditadas em conta corrente específica.

Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ADRIANO MARCIO RISSATI

Controlador Interno



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 413/2010

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Empenhos do exercício de 2010, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O PROCEDIMENTO DISPONTO NA LEI FEDERAL Nº 4320/64, QUE DETERMINA QUE O PAGAMENTO SOMENTE DEVA SER AUTORIZADO MEDIANTE LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os saldos totais e/ou parciais dos empenhos não processados do exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de Apucarana de Apucarana, conforme abaixo relacionados, a saber:

968	985	988	996	997	998	999
1000	1001	1012	1013	1014	1015	1016
1017	1018	1019	1060	1531	1716	1720
1724	1731	1759	1775	1825	1826	1833
1844	2142	2143	2144	2145	2171	2215
2216	2240	2265	2387	2388	2448	2451
2653	2688	3636	4226	4227	4228	4231
4232	4525	4737	4863	5234	5276	5291
5332	5867	7739	7741	7742	7921	8261

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira

Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Administração

OUTROS



EDITAL 014/2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Apucarana, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8069/1990 e Lei Municipal 036/2005, de 24 de maio de 2005, torna público edital de Resultado da Eleição da Chapa Única – Renovação, ocorrido em 12 de dezembro de 2010, cuja apuração ocorreu logo após as 17:00 hs. Com a presença do representante do Ministério Público - Promotor de Justiça da Vara da Família da Criança e do Adolescente de Apucarana, Dr. Gustavo Marcel Fernandes Marinho, dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente, sendo os conselheiros Vera Lúcia Negri CPF 535.468.069-72 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente, sendo os conselheiros Vera Lúcia Negri CPF 535.905-0, Naiara de Oliveira, professora RG nº 8.219.335-9, Maria Estela Flora Bossato, assistente social RG nº 1.490.605-3 e Priscila Pedroso Godoy, pedagoga RG nº. 10424945-0. Como resultado por local de votação Colégio Estadual Isidoro Luiz Ceravólo com total de 83 votantes, sendo 01 voto nulo, 06 votos em branco e 76 votos válidos, no Colégio Estadual São Bartolomeu os seguintes resultados total de 23 votantes, sendo 01 voto branco e 22 votos válidos, no Colégio Estadual Hektor Cavalcanti de Alencar Furtado o resultado foi o seguinte 34 votantes, sendo 01 voto nulo e 33 votos válidos somando um total de 140 votos, somando 132 votos válidos, 06 votos brancos e 02 votos nulos.

Comissão Organizadora do Pleito do Conselho Tutelar de Apucarana gestão 2010 a 2013.

Presidente - Vera Lúcia Negri
Membros Titulares: Conselheiros Gleison Fernandes Reis, Valdinêi de Almeida, Giovana Maria Maroneze.
Membros Suplentes: Rosa Elizabeth Fornel de Lima, Edna Garcia Gomes Ferreira.